

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 20 DE MARÇO DE 2006

Altera, modifica e acrescenta parágrafos ao artigo 21 da Resolução nº. 08 de 18 de agosto de 1994 – Regimento Interno.

Art. 1º. O caput do art. 21, da Resolução nº08, de 18 de agosto de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 – Imediatamente após a posse os Vereadores se reunir-se-ão sob o a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou na hipótese de inexistir tal situação, do mais idoso entre os presentes e, havendo maioria simples dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 2º. O art. 21, § 2º, da Resolução nº 08, de 18 de agosto de 1994, modificado pela Resolução nº37, de 04 de Novembro de 2002 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - A eleição para renovação dos Cargos da Mesa Diretora dar-se-á por votação na nona sessão ordinária da segunda sessão legislativa.

Art. 3º. O art. 21, § 3º, da Resolução nº 08, de 18 de agosto de 1994 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os candidatos à eleição que trata o § 2º. deste artigo, se reunirão em chapas onde constem, obrigatoriamente, ocupantes para todos os cargos em disputa da Mesa Diretora, mediante autorização por escrito do edil concedida à uma única chapa, observado, sempre que possível, a proporcionalidade partidária.

Art. 4º. O art. 21, § 4º, da Resolução nº 08, de 18 de agosto de 1994 passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - As chapas referidas no parágrafo anterior, para se habilitarem à eleição na forma que trata este artigo, deverão estar inscritas impreterivelmente até às 17:00 hs do dia do pleito na Secretária da Câmara, que as numerará mediante ordem de inscrição.

Publicado no *Boletim Rio Formal*
EM 21 / 03 / 06
EDIÇÃO Nº. 4.936
Albuquerque

Publicado no *Boletim Rio Formal*
EM 25 / 03 / 06
EDIÇÃO Nº. 4.940
Albuquerque



Estado do Rio de Janeiro

Câmara do Município de Comendador Levy Gasparian

Art. 5º. Fica acrescido o § 5º. ao art. 21, da Resolução nº 08, de 18 de agosto de 1994 com a seguinte redação:

§ 5º - Mediante chamada do Presidente da Mesa Diretora, cada Vereador eleitor depositará uma única cédula na urna anteriormente lacrada na presença dos representantes das chapas concorrentes.

Art. 6º. Fica acrescido o § 6º. ao art. 21, da Resolução nº 08, de 18 de agosto de 1994 com a seguinte redação:

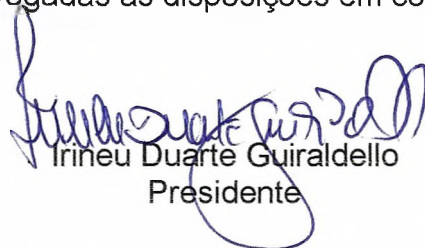
§ 6º - Terminado o escrutínio o Presidente da Mesa Diretora efetuará a abertura da urna e a contagem dos votos na presença dos representantes das chapas proclamando eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos da edilidade.

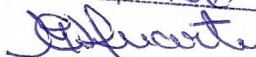
Art. 7º. Fica acrescido o § 7º. ao art. 21, da Resolução nº 08, de 18 de agosto de 1994 com a seguinte redação:

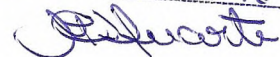
§ 7º - A posse dos eleitos se dará em sessão solene no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa de cada legislatura.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Irineu Duarte Guiraldello
Presidente

Publicado no Entre Rios Jornal
EM 21 / 03 / 06
EDIÇÃO Nº. 4.936


Publicado no Entre Rios Jornal
EM 25 / 03 / 08
EDIÇÃO Nº. 4.940




Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian

Praça Joaquim José Ferreira, nº187, Centro

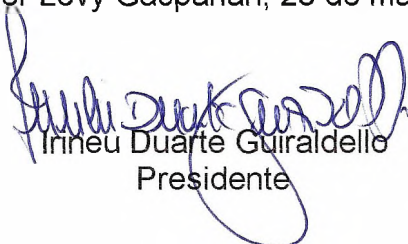
Comendador Levy Gasparian - RJ

CEP 25870-000 - Telefax (24) 2254-2518

ERRATA

Certifico que na Resolução nº 60 de 20 de março de 2006, publicada no Entre-Rios Jornal do dia 21/03/2006, edição nº4.936, página 6, no Art. 5º, onde se lê §6º o correto é §5º; no Art. 6º onde se lê §7º o correto é §6º e; no Art. 7º onde se lê §8º o correto é §7º.

Comendador Levy Gasparian, 23 de março de 2006


Irineu Duarte Guiraldello
Presidente

Publicado no Entre Rios Jornal
EM 25 / 03 / 06.
EDIÇÃO Nº. 4.940
